



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Prorroga prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

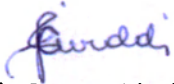
Art. 1.º Prorroga por 2 (dois) anos, a contar de 1.º de janeiro de 2019, prazo previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 6.075, de 24 de agosto de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de bem imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, prorrogado pelas Leis Municipais n.º 6.598, de 24 de outubro de 2012; n.º 7.168, de 3 de julho de 2014 e n.º 7.698, de 27 de setembro de 2016.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2018.


Daíçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças